



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 1.276/2004



LEI N.º 1.276/2004.

DATA : 14 DE SETEMBRO DE 2004.

SÚMULA: DENOMINA TRAVESSA LOCALIZADA NO BAIRRO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Denomina de "Travessa Artur Lafin" a travessa localizada no Bairro Industrial.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei, *Curriculum Vitae* do Sr. Artur Lafin.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2004.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
NEREU BRESOLIN
NIVALDO MARTINELLO
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
RENALDO LOFFI
ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS
EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.


NEREU BRESOLIN
Sec. de Administração em Exercício





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 091/2004

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2004.

SÚMULA: DENOMINA TRAVESSA LOCALIZADA NO BAIRRO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

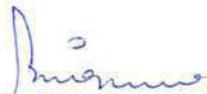
Art. 1º. Denomina de "*Travessa Artur Lafin*" a travessa localizada no Bairro Industrial.

Art. 2.º. Faz parte integrante desta Lei, *Curriculum Vitae* do Srº Artur Lafin.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2004.


Silveth Xavier de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI N.º 0112/2004

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2004.

SÚMULA: DENOMINA TRAVESSA LOCALIZADA NO BAIRRO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

DATA: 23/08/2004

RUDOLFO WICK - PMDB e VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Denomina de "*Travessa Artur Lafin*" a travessa localizada no Bairro Industrial.

Art. 2.º. Faz parte integrante desta Lei, *Curriculum Vitae* do Srº Artur Lafin.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Aureliano Pereira da Silva," 19 de agosto de 2004.


RUDOLFO WICK
Vereador PMDB

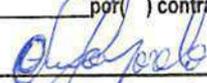
Aprovado (a)

1ª Votação 30/08/04 por (10) contra (-) votos (-) abst.

2ª Votação 08/09/04 por (8) contra (-) votos (-) abst.

3ª Votação 13 SET. 2004 por (10) contra (-) votos (-) abst.

Votação unica _____ por () contra () votos () abst.


Edson Morelo
1º Secretário

Aprovado (a)

1ª Votação _____ por() contra() votos() abst.

2ª Votação _____ por() contra() votos() abst.

3ª Votação _____ por() contra() votos() abst.

Votação unica _____ por() contra() votos() abst.

Edson Morelo
1º Secretário

ARTUR LAFIN

BRASILEIRO, NASCIDO EM 31/05/1943 NA CIDADE DE GUARAMIRIM – SC, FILHO DE ADOLFO LAFIN E VERÔNICA LAFIN.

EM 09/10/1965 CASOU-SE COM ALCONDIA MARIA MOMBACH COM QUEM TEVE DOIS FILHOS: ARI LAFIN E MARIA LAFIN RESIDINDO NESTA ÉPOCA NA CIDADE DE PALOTINA-PR DE ONDE VEIO NO ANO DE 1984 TRANSFERIDO PARA A CIDADE DE SORRISO PARA TRABALHAR NO RAMO DE SECAGEM DE SOJA NA EMPRESA COPACEL, ONDE TRABALHOU DURANTE NOVE ANOS, RESIDINDO NO PÁTIO DA REFERIDA EMPRESA.

COMO AMANTE E COLABORADOR DO ESPORTE EM SORRISO ARTUR LAFIN CONSTRUIU O 1º CAMPO DE FUTEBOL SOCYTE EM NOSSO MUNICIPIO; SENDO TAMBÉM O ORGANIZADOR DO 1º CAMPEONATO VETERANOS EM SORRISO.

AO LONGO DE SUA VIDA ARTUR LAFIN MARCOU SUA VIDA ATRAVÉS DE SEU TRABALHO E DAS AMIZADES QUE FIRMOU AO LONGO DO TEMPO E POR UMA DOENÇA NOS DEIXOU EM 1995.

CIC

NASCIMENTO 31.05.43	INSCRIÇÃO NO CPF 369 235 599 87
CONTRIBUINTE ARTUR LAFIN	

Antônio Carlos de Faria
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE INSCRIÇÕES FISCAIS
ESTADO DO CONTRIBUINTE

369235599 87	30/04/79
ARTUR LAFIN	
NONA	31/05/43

Antônio Carlos de Faria
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

Artur Lafin
ASSINATURA DO CRIADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE

[Empty rectangular box for signature]

[Empty rectangular box for stamp]

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.716.655

NOME ARTUR LAFIN

ESPAÇAO Adolfo Lafin
Veronica Tait Lafin

Guaramirim - SC 21/Maio/1943

NATURALIDADE CURITIBA - PR DATA DO NASCIMENTO

28/Set/1936

Delegado de Polícia - Curitiba
DIRETOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



MUNICÍPIO DE PALOTINA

COMARCA DE TOLEDO

Waldemar Gregorio Empinotti
TABELIAO

CASAMENTO N.º 41

CERTIFICO que, a fls. 419 - do Livro N.º 1 - (de registro de Casamentos) foi feito hoje, o assento do casamento de = ARLUR LAFIN = e = ALCONDIA MARIA MOMBACH =, contraído perante o Sr. Juiz de Paz, cidadão Carlos Alipio Limm e as testemunhas Nilton Lafin e Alfredo Zimmer brasileiros, casados, capazes, residentes e domiciliados neste Município.

Ele, nascido em Bananal-Joinville- Santa Catarina - aos - 31 - de MAIO - de 1943 -, profissão lavrador - domiciliado em neste Município - e residente em neste Município - filho de ADOLFO LAFIN -, nascido em Estado de Santa Catarina, domiciliado em neste Município - e residente neste Município - e de D. VERÔNICA TAIT LAFIN - nascida em Est. Santa Catarina - domiciliada em neste Município - e residente em neste Município -

Ela, nascida em Santo Cristo - Rio Grande do Sul - aos - 23 - de JUNHO - de 1939 -, profissão Pêndas domésticas - domiciliada em neste Município - e residente em neste Município - filha de ANDRÉ A. MOMBACH -, nascido em Estado do Rio Grande do Sul, domiciliado em já falecido - e residente - e de D. MARIA IRMANA MOMBACH - nascida em Rio Grande do Sul - domiciliada em neste Município - e residente em Neste Município -

A contraente passa a assinar-se = ALCONDIA MARIA LAFIN =

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.º I-II- e IV do Código Civil - Observações: O casamento foi celebrado sob o regime de = COMUNHÃO UNIVERSAL DEBENS =.

O referido é verdade e dou fé.

Palotina, -9- de -OUTUBRO- de 1965.

Waldemar Gregorio Empinotti



Reconhecer a firma no Tabelão NEWTON LAPORTE



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PROTOCOLO Nº 185/2004
RECEBI EM 26/06/2004 às 15h
ASSINATURA

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

REFERENTE: PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N.º 01112/04, REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO VEREADOR RUDOLFO WICK - PMDB.

SENHORA PRESIDENTE:

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

“DENOMINA TRAVESSA LOCALIZADA NO BAIRRO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei n.º 0112/04 do Legislativo, é totalmente legal e constitucional, pois não fere a competência de Poderes e vem de encontro com as normas legais especialmente em consonância com o Regimento Interno.

No entanto, há que se observar o artigo 8.º das Disposições Transitórias da LOM, que diz: “O município não poderá dar nome de pessoas vivas a seus próprios como: praças, jardins, parques, ruas e assemelhados”.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Com referência ao conteúdo do referido Projeto de Lei em análise, no seu aspecto jurídico é legal, não encontrando óbices legais para sua realização, pois pelo que se constata, a travessa não teve nenhuma denominação anterior.

S.M.J.

É O PARECER.

Sorriso-MT, 25 de agosto de 2.004



HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0149/2004

DATA: 30/08 /2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 0112/2004 DO LEGISLATIVO

SÚMULA: DENOMINA TRAVESSA LOCALIZADA NO BAIRRO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ELSO RODRIGUES

RELATÓRIO: Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 0112/2004, de autoria do vereador Rudolfo Wick, cuja súmula: Denomina travessa localizada no Bairro Industrial, e dá outras providências. Foi no meado como relator da matéria o vereador Elso Rodrigues que passa exarar este parecer: em considerações iniciais, há de se dizer que certas pessoas nesta terra conseguem amearhar vastos curriculuns, o que é muito bonito. Porém, não menos bonito é o exemplo de vida de certas pessoas que mesmo não conseguindo serem inseridas no mundo das letras praticaram atividades talvez na tão reconhecidas, mas que sem elas não haveria vasa por um porvir promissor concretizado pelo suor de muitos heróis anônimos e aqui, nesse sentido cabe uma referência ao Sr. Artur Lafin, homem simples que deixou sua marca no meio de nós, marca esta traduzida pelo seu filho Ari Lafin, exemplo de pessoa em quem muitos podem se espelhar, que com alegria podemos dizer que é nosso amigo e faz parte dessa Casa. Tal filho, tal pai, dizendo ainda, que se o Sr. Artur não aparecia nos anais registrados da história sorrisense, mas doravante, sentimo-nos gratificados por incluir na lembrança deste povo uma placa de Rua com seu nome e que seja esta lembrança imortal para todos os sorrisenses, pelo exemplo de conduta de Artur Lafin que além de ser um pioneiro, ajudou os agricultores na secagem de seus produtos nos primórdios de nosso município e não fora só isso, foi ele também além de homem de bem, um incentivador do esporte amador e bem ali onde a rua ora construída, organizou vários eventos desportivos, principalmente Futebol Sete ou americanizando o Futebol Society. Portanto é justa a homenagem. O Projeto atende as exigências legais e regimentais e por isso somos favoráveis a sua deliberação em Plenário. Votam com o relator os membros desta Comissão.


Rudolfo Wick
Presidente


Alei Fernandes
Membro


Elso Rodrigues
Membro